



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Segunda-feira • 22 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2296

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria 102 De 22 De Novembro De 2021** - Prorroga as inscrições do Edital para a seleção de projetos destinados ao estímulo e desenvolvimento do setor cultural no Município de Quijingue e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

A imagem mostra uma mulher sorridente apontando para cima, com o texto 'TRANSPARÊNCIA AUTONOMIA OFICIALIDADE' em fundo cinza e o slogan 'Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.' em negrito.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /RYFTXMQDPOZZPDDCT+9OQ

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J.: 13.698.782/0001-26

PORTARIA 102 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga as inscrições do Edital para a seleção de projetos destinados ao estímulo e desenvolvimento do setor cultural no Município de Quijingue e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com o auxílio do Grupo de Trabalho, no uso de suas atribuições, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no §4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 193, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, §1º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que designa os Municípios como responsáveis diretos para a distribuição de parte das verbas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º, II e III, do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e determinou a competência dos Municípios para promover a distribuição dos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, bem como elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações

Praça Hermógenes José da Silva, s/n, centro, Quijingue-Bahia CEP: 48.830 – 000, telefax:
(75) 3387-2113



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J.: 13.698.782/0001-26

culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, III e §1º, da Lei Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que reserva pelo menos 20% das verbas federais destinadas aos Municípios para a realização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 193, de 16 de setembro de 2021, que autoriza a Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer a expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorrogou o uso das verbas para despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais todas aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, do Ministério do Turismo, previu os critérios de elegibilidade para os beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cabendo à gestão local estabelecer os eventuais critérios adicionais;

Praça Hermógenes José da Silva, s/n, centro, Quijingue-Bahia CEP: 48.830 – 000, telefax:
(75) 3387-2113



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J.: 13.698.782/0001-26

CONSIDERANDO a natureza essencial dos benefícios que se pretendem regulamentar, notadamente para a manutenção do setor cultural, que implica na urgência de transferência de recursos, por meio da desburocratização do sistema de concessões;

CONSIDERANDO as diretrizes e estratégias definidas pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, instituído pelo Decreto nº 194, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para a realização de inscrições de projetos do Edital da segunda etapa da Lei Aldir Blanc, nº14.017, de 19 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – A Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, **prorroga** o prazo para inscrição do edital para a seleção de propostas/projetos, que estimulem o desenvolvimento do setor cultural no Município de Quijingue, em conformidade com a Lei Aldir Blanc, nº14.017, de 19 de junho de 2020, referente à segunda etapa de distribuição dos valores, conforme autorizado pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **até a data de 26 de novembro de 2021.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quijingue, 22 de novembro de 2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMA ARCANJO DE NOVAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Hermógenes José da Silva, s/n, centro, Quijingue-Bahia CEP: 48.830 – 000, telefax:
(75) 3387-2113